



Imprensa Oficial



Órgão de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Mairiporã

www.mairipora.sp.gov.br

f /prefeiturademairipora

Quarta-feira, 24 de abril de 2019

Ano XI

Edição 801

DECRETO Nº 8.729, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Regulamenta a Lei Complementar nº 324, de 18 de março de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 369, de 17 de junho de 2013, e Lei nº 3.071, de 28 de outubro de 2010 que concede cesta básica mensal aos servidores públicos municipais, aos componentes da Banda Marcial Municipal de Mairiporã – Tia Emilia e aos bolsistas do Programa Municipal de Auxílio Desemprego.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício da cesta básica ao servidor público municipal em exercício, aos componentes da Banda Marcial Municipal de Mairiporã – Tia Emilia que pertençam à sua Linha de Frente ou ao seu Corpo Musical, e que efetivamente participem das apresentações realizadas, bem como aos bolsistas do Programa Municipal de Auxílio Desemprego, com fundamento na Lei Complementar nº 324, de 18 de março de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 369, de 17 de junho de 2013 e Lei nº 3.071, de 28 de outubro de 2010, que será outorgado em conformidade com as disposições emergentes do presente Decreto.

Art. 2º A unidade da cesta básica, será composta pelos seguintes itens:

- I - Arroz;
- II - Feijão;
- III - Açúcar;
- IV - Sal;
- V - Café;
- VI - Macarrão espaguete;
- VII - Macarrão parafuso;
- VIII - Molho de tomate;
- IX - Sardinha em óleo;
- X - Ervilha verde em conserva;
- XI - Óleo de soja;
- XII - Farinha de trigo;
- XIII - Farinha de Mandioca;
- XIV - Fubá de milho;
- XV - Leite em pó;
- XVI - Mistura para preparo de bolo integral;
- XVII - Doce de Leite;
- XVIII - Pó para preparo de gelatina;
- XX - Achiocolado em pó;
- XX - Biscoito recheado;
- XXI - Biscoito salgado;
- XXII - Tempero completo;
- XXIII - Goiabada;
- XXIV - Pasta dental;
- XXV - Papel higiênico;
- XXVI - Sabonete;
- XXVII - Sabão em pó;
- XXVIII - Lava Louças;
- XXIX - Lã de aço.

Parágrafo único. Os itens referidos nos incisos do art. 2º poderão ser alterados em decorrência da:

- I - dificuldade momentânea de aquisição no mercado;
- II - aquisição de cesta básica padronizada de empresa especializada.

Art. 3º É proibida a comercialização do benefício da cesta básica distribuído pela Prefeitura de Mairiporã, acarretando a perda imediata do benefício, com vistas à aplicação da penalidade administrativa correspondente e reposição ao erário dos valores percebidos indevidamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 4º O benefício da cesta básica concedida nas condições e limites definidos neste Decreto, compreende aos servidores públicos municipais que recebem a remuneração bruta mensal de até R\$ 2.991,53 (dois mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos), excluindo-se o recebimento de hora extraordinária.

Art. 5º O período de entrega das cestas básicas perdurará por quatro dias, sendo fixado entre o 5º (quinto) ao 8º (oitavo) dia útil de cada mês.

Art. 6º Não fará jus ao benefício no mês, o servidor municipal que no período de apuração obtiver:

- a) falta injustificada;
- b) penalidades administrativas;
- c) exoneração ou demissão;
- d) exercício inferior a quinze dias.

§ 1º Excetua-se da disposição do caput deste artigo e receberá cesta básica a servidora municipal que esteja em gozo de licença gestante e os afastados por motivo de auxílio doença.

§ 2º Igualmente não fará jus ao benefício no mês, o componente da Banda Marcial Municipal de Mairiporã – Tia Emilia que não pertença à Linha de Frente ou ao Corpo Musical da banda há, no mínimo, três meses, bem como o que não possuir frequência integral aos ensaios, aulas e apresentações.

Art. 7º Compete ao Departamento de Gestão de Pessoas, aferição dos servidores que fazem jus às cestas básicas nos meses:

§ 1º O Maestro da Banda Marcial Municipal de Mairiporã – Tia Emilia ficará responsável pela atualização junto ao Departamento de Gestão de Pessoas desta Prefeitura dos componentes que fazem jus ao benefício.

§ 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ficará responsável pela atualização junto ao Departamento de Gestão de Pessoas desta Prefeitura dos bolsistas do Programa de Auxílio Desemprego que fazem jus ao benefício.

§ 3º Esgotado o período em que o benefício ficou disponível para a retirada e não havendo justificativa da não procura, a cesta básica será enviada ao Fundo Social de Solidariedade para seu uso.

Art. 8º O benefício da cesta básica não possui natureza salarial e não integra a remuneração do servidor municipal.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.622 de 14 de agosto de 2018.

Palácio Tibiricá, em 22 de abril de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONILJA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 8.730, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Regulamenta a Lei nº 2.625, de 06 de novembro de 2006 que autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo aos servidores municipais e revoga os Decretos nºs. 8.608, de 05 de julho de 2018 e 8.627, de 30 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.625, de 06 de novembro de 2006, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, ajuda de custo aos servidores públicos municipais que utilizam o sistema de transporte coletivo municipal e intermunicipal, visando ao efetivo deslocamento de sua residência para o trabalho ou vice-versa, excetuado o deslocamento para descanso/refeição, e que será concedida mensalmente e individualmente, de acordo com as normas e procedimentos constantes deste Decreto.

§ 1º O auxílio-transporte é de uso exclusivo do servidor municipal.

§ 2º Na hipótese da existência de mais de uma linha, com itinerário igual ou similar, será custeada, pela Prefeitura, a de menor valor.

§ 3º O servidor em regime de acumulação lícita de cargos públicos custeará o Auxílio-Transporte conforme o vencimento básico de cada cargo.

§ 4º O valor do auxílio-transporte não poderá ser duplicado, quando seu beneficiário for titular de dois cargos ou empregos públicos municipais acumuláveis com exercício no mesmo estabelecimento público.

Art. 2º A ajuda de custo de que trata o art. 1º deste Decreto, no que se refere à contribuição do empregador:

I - não tem natureza salarial, nem se incorpora a remuneração para quaisquer efeitos;

II - não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

III - não se configura como rendimento tributável do trabalhador.

Art. 3º A ajuda de custo concedida nas condições e limites definidos neste Decreto compreenderá aos servidores públicos municipais que residam a uma distância igual ou superior a dois mil metros do local do trabalho e que recebam a remuneração bruta paga mensalmente de R\$ 2.991,53 (dois mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos), excluindo todo e qualquer benefício de caráter eventual variável, tais como horas extras.

Parágrafo único. A concessão da ajuda de custo de vale transporte autorizará a Prefeitura Municipal de Mairiporã a descontar, mensalmente, do servidor beneficiado, a parcela equivalente a seis por cento da remuneração básica.

Art. 4º A ajuda de custo para condução de transporte intermunicipal, será custeada pela Prefeitura do Município de Mairiporã, limitando-se a uma condução intermunicipal, com valor máximo diário de R\$ 15,00 (quinze reais).

Parágrafo único. A condução intermunicipal, de que trata este artigo, deve ter como destino ou saída, o Município de Mairiporã.

Art. 5º A ajuda de custo será concedida sob a forma de Passe-Eletrônico.

§ 1º É vedada a concessão de ajuda de custo em dinheiro ou em qualquer outra forma diversa da determinada no caput.

§ 2º O Passe-Eletrônico consiste na entrega ao servidor de cartão eletrônico, onde serão creditados os valores correspondentes às despesas com o deslocamento da residência para o local de trabalho e vice-versa, conforme estabelecido no art. 5º.

§ 3º A distribuição e a solicitação de confecção do Cartão-Eletrônico será de responsabilidade do Departamento de Gestão de Pessoas.

§ 4º O Cartão-Eletrônico é de uso individual e intranferível.

§ 5º No caso de perda ou roubo, o servidor comunicará imediatamente ao Departamento de Gestão de Pessoas para que o mesmo tome as providências necessárias para substituição do cartão.

§ 6º Na hipótese prevista no § 5º, o custo do novo cartão será indenizado pelo servidor, salvo se o mesmo apresentar Boletim de Ocorrência (BO) com a declaração de que o cartão fora furtado ou roubado.

§ 7º O Cartão-Eletrônico deverá ser devolvido à Prefeitura na exoneração ou demissão.

§ 8º O Cartão-Eletrônico deverá ser devolvido à Prefeitura em casos de afastamentos médicos superiores a sessenta dias.

§ 9º O Cartão-Eletrônico deverá ser devolvido à Prefeitura em casos de afastamentos por férias e licença prêmio superiores a sessenta dias.

Art. 6º Ocorrendo acumulo de crédito no cartão eletrônico o usuário terá a recarga suspensa temporariamente.

Parágrafo único. Após a utilização do saldo acumulado, o servidor deverá comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas para realização do recadastramento para reativação até o dia 20 (vinte) do mês corrente.

Art. 7º O valor da ajuda de custo corresponderá em até vinte e três dias de trabalho, ou seja, de acordo com o quantitativo de dias úteis do mês correspondente.

Parágrafo único. Servidores em escala de revezamento e jornada diferenciada terão os dias computados de acordo com a escala.

Art. 8º Para receber a ajuda de custo, o servidor deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, optar, expressamente, pelo sistema de passe transporte instituído na forma da Lei Municipal nº 2.625/2006, através do formulário constante no Anexo I deste Decreto, com a opção de solicitação de auxílio-transporte contendo as seguintes informações:

I - o endereço residencial;

II - o local de embarque e desembarque, informando inclusive o número da linha;

III - valor das passagens utilizadas;

IV - a declaração assegurando a veracidade das informações lançadas no formulário.

§ 1º A informação deverá ser comprovada mediante a apresentação de comprovante de residência (água, luz, telefone ou boleto bancário, com data dos últimos três meses), em nome do usuário.

§ 2º Caso o usuário não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar cópia de contrato de locação autenticado, e/ou declaração de residência reconhecida em cartório.

§ 3º A informação de que trata este artigo será atualizada a critério da Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização ou sempre que ocorrer alteração, sob pena de suspensão do benefício até o cumprimento dessa exigência.

§ 4º Não haverá reembolso do período em que o benefício permaneceu suspenso por falta de atualização do cadastro.

§ 5º As informações constantes do formulário serão atualizadas anualmente ou sempre que ocorrer qualquer alteração do endereço residencial no percurso ou modalidade de locomoção.

§ 6º O benefício será concedido ao servidor/empregado, cadastrado na forma deste artigo, no mês subsequente ao do recebimento da opção pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 9º O uso indevido, fraudulento, declaração falsa constitui falta grave, fica o servidor sujeito a penalidades administrativas, sem prejuízo das penalidades civis ou penais.

§ 1º Constitui uso indevido a utilização do cartão para fins particulares ou outras finalidades, empréstimos a terceiros (filhos, empregada doméstica, cônjuge, etc.); utilização dos créditos acima do que é utilizado para seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa, venda e/ou comercialização do cartão de vale transporte a terceiros.

§ 2º A autoridade que tiver ciência de que o servidor apresentou informação falsa, deverá, apurar de imediato, por intermédio de procedimento administrativo disciplinar, a responsabilidade do servidor, com vistas à aplicação da penalidade administrativa correspondente e reposição ao erário dos valores percebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º A Administração Pública, fica resguardado o direito de excluir da lista de beneficiários do auxílio-transporte, o servidor que incorrer nas circunstâncias descritas no § 1º, independente da sanção administrativa cabível.

Art. 10. A ajuda de custo de vale transporte não será concedida nos casos de:

I - dias em que o servidor trabalhar em regime de horas extras;

II - almoço na residência;

III - comissionamento;

IV - licença sem vencimento;

V - licença para concorrer a cargo eletivo;

VI - quando da fruição de férias, integrais ou proporcionais, o benefício será concedido proporcionalmente, na razão direta dos dias trabalhados no mês;

VII - faltas;

VIII - licença para tratamento de saúde, acima de trinta dias;

IX - licença prêmio por assiduidade;

X - ponto facultativo;

XI - suspensões.

Art. 11. As ausências referentes a faltas, atestados, licenças e suspensões, serão devidamente descontadas nos meses subsequentes.

Art. 12. Não terá direito à ajuda de custo aquele servidor que possuir outros benefícios similares, tais como passe livre, passe idoso, ônibus fretado, estiver à disposição de outros órgãos com ou sem ônus para o Município e o aposentado.

Art. 13. A concessão da ajuda de custo cessará:

I - por expressa desistência do servidor;

II - pela exoneração, dispensa, aposentadoria, demissão, falecimento ou qualquer outro evento que implique exclusão do servidor do serviço público municipal;

III - pela cassação do benefício, quando forem apuradas irregularidades praticadas pelo servidor.



Art. 14. O servidor que for demitido ou exonerado do cargo que estiver exercendo perderá automaticamente o benefício, ficando obrigado a restituir à municipalidade os Passes-Elétrônicos que estiverem em seu poder.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial os Decretos nºs. 8.608, de 05 de julho de 2018 e 8.627, de 30 de agosto de 2018.

Palácio Tibiricá, em 22 de abril de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS
Diretora Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS - DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL E BENEFÍCIOS
SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

LEIA ATENTAMENTE E PREENCHA TODOS OS CAMPOS COM LETRA LEGÍVEL, O VALE TRANSPORTE É UM BENEFÍCIO PARA O SERVIDOR, UTILIZE CORRETAMENTE.

INCLUSÃO () RECADASTRAMENTO () CANCELAMENTO ()

MOTIVO DE RECADASTRAMENTO / CANCELAMENTO
() Recadastramento Anual () Mudança Local de Trabalho () Suspensão do Benefício () Mudança Endereço () Retorno de Afastamento () Afastamento

FUNCIONAL	NOME	DT NASCITO	
CPF	RG	DT EXPEDIÇÃO	
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO	
CEP	CIDADE	TELEFONE	
NOME DA MÃE			
LOCAL DE TRABALHO			
HORÁRIO DE TRABALHO			
() 12x36 () 2ª à 6ª () Outros			
() GIRO () BOM () Viação Atibaia			
Nº da LINHA	Vlr Unit.	EMBARQUE (Rua, Av, Bairro, Cidade)	DESEMBARQUE (Rua, Av, Bairro, Cidade)
() GIRO () BOM () Viação Atibaia			
Nº da LINHA	Vlr Unit.	EMBARQUE (Rua, Av, Bairro, Cidade)	DESEMBARQUE (Rua, Av, Bairro, Cidade)
Valor Total			

TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTOS

I - Opto pela concessão de ValeTransporte, para o deslocamento de casa para o trabalho e vice-versa;
II - Opto pelo cancelamento da concessão de ValeTransporte;
III - Me comprometo a utilizar o benefício somente para o deslocamento de minha residência para o trabalho e vice-versa;
IV - Estou ciente que a utilização do benefício é de uso individual e intransferível;
V - Estou ciente que ao retornar de qualquer afastamento, devo preencher novamente a opção de vale transporte;
VI - Autorizo expressamente o desconto em folha de pagamento a parcela correspondente a 6% do salário base;
VII - Declaro que não utilizo de transporte próprio, oficial ou contratado pela Administração, caso venha utilizar, solicitarei o cancelamento do benefício;
VIII - Declaro estar ciente da Legislação vigente.

O VALE TRANSPORTE DEVE SER SOLICITADO PESSOALMENTE, ACOMPANHADO DE CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM NOME DO PRÓPRIO SERVIDOR (CONTAS DE ÁGUA, LUZ, TELEFONE OU BOLETO BANCÁRIO COM DATA DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES). * CASO O SERVIDOR NÃO POSSUA NENHUM COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM SEU NOME DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

DATA ____/____/____ DATA ____/____/____
ASSINATURA DO SERVIDOR NOME DA CHEFIA _____
ASSINATURA E CARIMBO
*Estou de acordo e atesto a necessidade do benefício.

USO EXCLUSIVO - GESTÃO DE PESSOAS E BENEFÍCIOS

RECEBIDO POR _____ DATA ____/____/____

CADASTRO VALE TRANSPORTE () Observações _____
LANÇAMENTO VERBA FIXA ()
CÓDIGO SECRETARIA _____

GESTÃO DE PESSOAS E BENEFÍCIOS - TEL: 4604-6441 - EMAIL: recursoshumanos@mairipora.sp.gov.br

VOLTA

Mairiporã, 01/04/2019

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Edição impressa aos sábados, com distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiricá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 16. Jornalista responsável: José Luis G. Moraes - MTB: 33.836
E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br Telefone: (11) 4419.8095

Acompanhe as notícias da Prefeitura: www.mairipora.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.731, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre o pagamento de parcela autônoma de complementação com objetivo de garantir ao servidor público municipal no cargo de PEB I Educação Infantil, vencimento básico inicial não inferior ao Piso Salarial Nacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO que, o piso salarial profissional do magistério público foi estabelecido pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008; CONSIDERANDO que, nos termos das Leis nºs 2.713/2007 e 3.815/2019, que o vencimento básico inicial dos servidores públicos municipais da Prefeitura de Mairiporã, nos cargos de PEB I Educação Infantil, com carga horária de 125 (cento e vinte e cinco) horas, é de R\$ 1.554,93 (um mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos); CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, da Lei nº 11.738/2008, o piso nacional dos profissionais PEB I Educação Infantil, com carga horária de 125 (cento e vinte e cinco) horas mensais, é de R\$ 1.598,59 (um mil e quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), a partir de 01/01/2019,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2019, o vencimento básico inferior a R\$ 1.598,59 (um mil e quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos) será adicionada de uma parcela autônoma de complementação ao valor do piso nacional previsto na Lei nº 11.738/2008. §1º A quota complementar será suprimida ou reduzida quando o vencimento básico atingir ou ultrapassar o valor do piso nacional da categoria. § 2º O valor adicional integrará os vencimentos do servidor e servirá de base de cálculo para todos os fins.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019. Palácio Tibiricá, em 22 de abril de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

SONIA ALVES ACHNITZ
Secretária Municipal de Educação

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS
Diretora Administrativa

LEI Nº 3.817, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre denominação de Rua Maria Aparecida Arouca a atual Rua Existente Quatro, localizada no Jardim Okinaga, Bairro Mato Dentro, neste município. (Projeto de Lei nº 195/2019 - autoria do Nobre Vereador Valdeci Fernandes)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Maria Aparecida Arouca a atual Rua Existente Quatro, localizada no Jardim Okinaga, Bairro Mato Dentro, neste município, a qual tem a seguinte descrição e confrontações:

I - inicia-se na Estrada Olho D'Água, possuindo aproximadamente 750 metros de comprimento por 5,00 metros de largura, com as coordenadas UTM E: 335524,71 N: 7422903,80.

Art. 2º A planta de situação, o memorial descrito, bem como a certidão de óbito, o currículo da homenageada e o termo de concordância dos moradores do local, ficam fazendo partes integrantes da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Palácio Tibiricá, 17 de abril de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS
Diretora Administrativa

LEI Nº 3.818, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre denominação de Viela Maria Augusta de Jesus Pereira a atual Viela Três, travessa da Rua José de Souza, localizada no Residencial Dona Alice Silva Oliveira, neste município. (Projeto de Lei nº 173/2019 - autoria do Nobre Vereador Manoel Ricardo Ruiz)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Viela Maria Augusta de Jesus Pereira" a atual Viela Três, Travessa da Rua José de Souza, localizada no Residencial Dona Alice Silva Oliveira, nesta cidade e comarca, a qual tem a seguinte descrição e confrontação:

I - localiza-se entre a Rua Existente Hum e a Rua José de Souza do referido bairro, esta viela tem aproximadamente 25 metros por 2,5 metros de largura, com coordenadas UTM E: 338988,64 N: 7421065,64, confrontando com os lotes 71, 72, 82 e 83.

Art. 2º A planta de situação, o memorial descrito, o abaixo-assinado com a concordância dos moradores, a biografia e a certidão de óbito da homenageada ficam fazendo partes integrantes do presente projeto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Tibiricá, 17 de abril de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS
Diretora Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 010/2019, Processo 5123/2019. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de Recapeamento de Ruas na Cidade de Mairiporã/SP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços. A sessão será aberta às 09h00 do dia 10 de Maio de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no terreno do Paço Municipal, na Alameda Tibiricá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital 041/2019 na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 24/04/2019 junto a Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8000 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rodrigo Biagioli Furquim, Autoridade Competente.

CURTA NOSSA PÁGINA NO FACEBOOK
E FIQUE POR DENTRO DO QUE ACONTECE NA PREFEITURA
www.facebook.com/prefeiturademairipora



CN-SIFPM										CONAM	
Prefeitura Municipal de Mairiporã Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria Balancete Analitico - 03 / 2019										Pagina 1	
DATA	17/04/2019									Diferença (b-a)	
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada			
1.0.0.0.00.0.0.0000				RECEITAS CORRENTES							
1.1.0.0.00.0.0.0000				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA							
1.1.1.0.00.0.0.0000				IMPOSTOS							
1.1.1.3.00.0.0.0000				IMPOSTOS S/A RENDA E PROVENTOS DE QUALQ.NATUREZA							
1.1.1.3.03.0.0.0000				IMPOSTO S/A RENDA - RETIDO NA FONTE							
1.1.1.3.03.1.0.0000				IMPOSTO S/A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO							
1.1.1.3.03.1.1.0000	00003	01	1100000	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	476.429,30	1.310.400,76	5.701.389,00	5.701.389,00	4.390.988,24		
1.1.1.3.03.1.1.0001				retido nas fontes - trabalho							
1.1.1.3.03.4.0.0000				IRRF - OUTROS RENDIMENTOS							
1.1.1.3.03.4.1.0000	00004	01	1100000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.0001				retido nas fontes - outros rendimentos							
1.1.1.3.03.4.1.0002	00179	01	1100000	irrf pessoa juridica - dirf	9.964,87	43.990,15	214.676,00	214.676,00	170.685,85		
1.1.1.3.03.4.1.0003	00181	01	1100000	irrf pessoa fisica - alugueis	24.137,64	70.367,80	247.981,00	247.981,00	177.613,20		
1.1.1.8.00.0.0.0000				IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNICIPIOS							
1.1.1.8.01.0.0.0000				IMPOSTOS S/O PATRIMONIO P/ESTADOS/DF/MUNICIPIOS							
1.1.1.8.01.1.0.0000				IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA							
1.1.1.8.01.1.1.0000				IPTU - PRINCIPAL							
1.1.1.8.01.1.1.0001	00250	01	1100000	imposto sobre a propriedade predial urbana	7.490.077,71	10.331.184,19	22.294.191,00	22.294.191,00	11.963.006,81		
1.1.1.8.01.1.1.0002	00251	01	1100000	imposto sobre a propriedade territorial urbana	3.047.977,08	4.180.042,43	8.257.947,00	8.257.947,00	4.077.904,57		
1.1.1.8.01.1.2.0000				IPTU - MULTAS/JUROS							
1.1.1.8.01.1.2.0001	00109	01	1100000	iptu - multas/juros	19.244,17	24.458,11	138.531,00	138.531,00	114.072,89		
1.1.1.8.01.1.3.0000				IPTU - DIVIDA ATIVA							
1.1.1.8.01.1.3.0001	00122	01	1100000	iptu - divida ativa	519.337,45	1.621.766,85	4.747.758,00	4.747.758,00	3.125.991,15		
1.1.1.8.01.1.4.0000				IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS							
1.1.1.8.01.1.4.0001	00113	01	1100000	iptu - divida ativa - multas/juros	200.761,49	612.777,01	2.455.845,00	2.455.845,00	1.843.067,99		
1.1.1.8.01.1.9.0000				IPTU - DIVIDA ATIVA - ATUALIZACAO MONETARIA							
1.1.1.8.01.1.9.0001	00133	01	1100000	iptu - divida ativa - atualizacao monetaria	153.993,07	497.079,73	1.178.914,00	1.178.914,00	681.834,27		
1.1.1.8.01.4.0.0000				IMP.S/TR.INTER VIVOS BENS IMOV.E DIR.REAIS S/IMOV.							
1.1.1.8.01.4.1.0000				ITBI - PRINCIPAL							
1.1.1.8.01.4.1.0001	00005	01	1100000	itbi - imposto s/ a transm intervivos bens imoveis	184.254,84	713.108,42	3.308.389,00	3.308.389,00	2.595.280,58		
1.1.1.8.01.4.2.0000				ITBI - MULTAS/JUROS							
1.1.1.8.01.4.2.0001	00581	01	1100000	itbi - multas e juros	0,00	145,80	1.000,00	1.000,00	854,20		

CN-SIFPM										CONAM	
Prefeitura Municipal de Mairiporã Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria Balancete Analitico - 03 / 2019										Pagina 2	
DATA	17/04/2019									Diferença (b-a)	
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada			
1.1.1.8.01.4.3.0000				ITBI - DIVIDA ATIVA							
1.1.1.8.01.4.3.0001	00573	01	1100000	itbi - divida ativa	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		
1.1.1.8.01.4.4.0000				ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS							
1.1.1.8.01.4.4.0001	00574	01	1100000	itbi - divida ativa - multas e juros	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		
1.1.1.8.01.4.9.0000				ITBI - DIVIDA ATIVA - ATUALIZACAO MONETARIA							
1.1.1.8.01.4.9.0001	00576	01	1100000	itbi - divida ativa - atualizacao monetaria	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.0000				IMP.S/PRODUCAO,CIRCULACAO MERCADORIAS E SERVICOS							
1.1.1.8.02.3.0.0000				IMPOSTO S/SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA							
1.1.1.8.02.3.1.0000				ISSQN - PRINCIPAL							
1.1.1.8.02.3.1.0001	00006	01	1100000	issqn - imposto s/ servicos de qualquer natureza	972.610,69	2.676.992,46	9.160.139,00	9.160.139,00	6.483.146,54		
1.1.1.8.02.3.1.0002	00409	01	1100000	issqn - simples nacional	289.771,54	862.414,58	3.303.341,00	3.303.341,00	2.440.926,42		
1.1.1.8.02.3.2.0000				ISSQN - MULTAS/JUROS							
1.1.1.8.02.3.2.0001	00111	01	1100000	issqn - multas/juros	1.546,17	6.912,08	46.658,00	46.658,00	39.745,92		
1.1.1.8.02.3.2.0002	00410	01	1100000	issqn - simples nacional - multas/juros	4.977,85	18.721,37	104.557,00	104.557,00	85.835,63		
1.1.1.8.02.3.3.0000				ISSQN - DIVIDA ATIVA							
1.1.1.8.02.3.3.0001	00124	01	1100000	issqn - divida ativa	50.434,94	130.180,63	225.103,00	225.103,00	94.922,37		
1.1.1.8.02.3.4.0000				ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS							
1.1.1.8.02.3.4.0001	00115	01	1100000	issqn - divida ativa - multas e juros	12.516,08	33.569,04	67.425,00	67.425,00	33.855,96		
1.1.1.8.02.3.9.0000				ISSQN - DIVIDA ATIVA - ATUALIZACAO MONETARIA							
1.1.1.8.02.3.9.0001	00135	01	1100000	issqn - divida ativa - atualizacao monetaria	11.632,67	30.967,55	59.332,00	59.332,00	28.364,45		
1.1.1.9.00.0.0.0000				OUTROS IMPOSTOS							
1.1.1.9.01.0.0.0000				OUTROS IMPOSTOS							
1.1.1.9.01.1.0.0000				OUTROS IMPOSTOS							
1.1.1.9.01.1.1.0000				OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL							
1.1.1.9.01.1.1.0100	00727	01	1100000	outros tributos - principal	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00		
1.1.1.9.01.1.2.0000				OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS							
1.1.1.9.01.1.2.0100	00728	01	1100000	outros tributos - multas e juros	55,08	56,34	0,00	120,00	-56,34		
1.1.1.9.01.1.3.0000				OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA							
1.1.1.9.01.1.3.0100	00729	01	1100000	outros tributos - divida ativa	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00		
1.1.1.9.01.1.4.0000				OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS							
1.1.1.9.01.1.4.0100	00730	01	1100000	outros impostos - divida ativa multas e juros	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00		
1.1.1.9.01.1.9.0000				OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - ATUALIZACAO MONETARIA							
1.1.1.9.01.1.9.0100	00731	01	1100000	outros impostos - divida ativa atualizacao monetar	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00		



Prefeitura Municipal de Mairiporã Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria Balancete Analitico - 03 / 2019										CONAM
DATA 17/04/2019										Pagina 5
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.2.4.0.00.0.0.0000				CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA						
1.2.4.0.00.1.0.0000				CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA						
1.2.4.0.00.1.1.0000	00020	01	1000080	CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERV.ILUMIN.PUBLICA-PRINCIPAL	367.136,97	1.178.447,52	4.818.748,00	4.818.748,00	3.640.300,48	
1.2.4.0.00.1.1.0001				Contrib para o custeio do servico de ilumin public						
				TOTAL CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	367.136,97	1.178.447,52	4.818.748,00	4.818.748,00	3.640.300,48	
				TOTAL CONTRIBUICOES	367.136,97	1.178.447,52	4.818.748,00	4.818.748,00	3.640.300,48	
1.3.0.0.00.0.0.0000				RECEITA PATRIMONIAL						
1.3.2.0.00.0.0.0000				VALORES MOBILIARIOS						
1.3.2.1.00.0.0.0000				JUROS E CORRECOES MONETARIAS						
1.3.2.1.00.1.0.0000				REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS						
1.3.2.1.00.1.1.0000				REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL						
1.3.2.1.00.1.1.0001	00335	01	1400000	remun depositos bancarios - cfem rec minerai	219,32	653,49	14.600,00	14.600,00	13.946,51	
1.3.2.1.00.1.1.0002	00336	01	1400000	remun depositos bancarios - fep fundo esp petroleo	2.752,15	8.989,37	15.000,00	15.000,00	6.010,63	
1.3.2.1.00.1.1.0003	00070	03	1000101	remun depositos bancarios - fecap	127,50	409,13	200,00	14.200,00	-10.282,68	
1.3.2.1.00.1.1.0004	00024	02	2630000	remun depositos bancarios - fundeb	9.156,99	19.985,24	150.000,00	150.000,00	130.014,76	
1.3.2.1.00.1.1.0005	00671	03	5000033	remun depositos bancarios - fundicad	-2.877,54	93,55	100,00	100,00	6,45	
1.3.2.1.00.1.1.0006	00743	02	1000115	remun dep bancarios - conv 120104719310/18 cultura	333,93	1.060,20	0,00	4.559,00	-1.060,20	
1.3.2.1.00.1.1.0007	00027	05	3010005	remun depositos bancarios - fms custeio	12.367,56	28.282,68	18.000,00	18.000,00	-10.282,68	
1.3.2.1.00.1.1.0008	00493	01	5100000	remun depositos bancarios - fmas	307,07	770,59	600,00	600,00	-170,59	
1.3.2.1.00.1.1.0009	00694	05	3010005	remun depositos bancarios - fms investimento	5.080,22	12.098,46	18.000,00	18.000,00	5.901,54	
1.3.2.1.00.1.1.0010	00494	01	1100000	remun depositos bancarios - deposito judicial	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.0011	00495	01	2000000	remun depositos bancarios - fmdc	3.998,25	5.604,52	14.400,00	14.400,00	8.795,48	
1.3.2.1.00.1.1.0012	00744	02	1000069	remun dep bancarios - construcao de pista skate	0,72	2,28	0,00	9,72	-2,28	
1.3.2.1.00.1.1.0013	00745	02	3010085	remun dep bancarios - ses convenio 236/2017	1.434,07	4.046,04	0,00	16.378,04	-4.046,04	
1.3.2.1.00.1.1.0014	00746	02	1000087	remun dep bancarios - conv fehidro 082/2017	58,17	349,98	0,00	1.644,22	-349,98	
1.3.2.1.00.1.1.0015	00499	01	1100000	remun depositos bancarios - transito	4.193,97	10.361,71	66.000,00	66.000,00	55.636,29	
1.3.2.1.00.1.1.0016	00747	02	1000089	remun dep bancarios - casa civil 83/2017	0,16	35,92	0,00	0,65	-35,92	
1.3.2.1.00.1.1.0017	00748	02	1000104	remun dep bancarios - dade 269/2017	90,41	90,65	0,00	0,13	-90,65	
1.3.2.1.00.1.1.0018	00749	05	2000017	remun dep bancarios - apoio financ mp 815/2017	28,84	120,76	0,00	721,07	-120,76	
1.3.2.1.00.1.1.0019	00750	05	2200004	remun dep bancarios - pnate	4,81	177,11	0,00	1.848,40	-177,11	
1.3.2.1.00.1.1.0020	00751	02	1000040	remun dep bancarios - seplan conv 1640/10	14,65	46,51	0,00	181,63	-46,51	
1.3.2.1.00.1.1.0021	00752	02	1000002	remun dep bancarios - fumefi lc 144/76	2,70	8,56	0,00	6,06	-8,56	
1.3.2.1.00.1.1.0022	00754	02	1000075	remun dep bancarios - conv casa civil 07/16	37,82	120,09	0,00	482,93	-120,09	
1.3.2.1.00.1.1.0023	00755	02	1000076	remun dep bancarios - conv casa civil 08/16	6,98	133,83	0,00	1.439,58	-133,83	
1.3.2.1.00.1.1.0024	00756	05	5000024	remun dep bancarios - acessuas trabalho	25,74	81,71	0,00	689,21	-81,71	
1.3.2.1.00.1.1.0025	00509	02	5000029	remun depositos bancarios - pse alta complexidade	10,05	28,12	600,00	600,00	571,88	
1.3.2.1.00.1.1.0026	00757	05	5000008	remun dep bancarios - bpc na escola	14,35	42,71	0,00	179,33	-42,71	
1.3.2.1.00.1.1.0027	00758	05	5000010	remun dep bancarios - igdbf	73,13	261,41	0,00	1.319,41	-261,41	
1.3.2.1.00.1.1.0028	00759	05	5000023	remun dep bancarios - igdguas	74,97	240,66	0,00	1.076,46	-240,66	
1.3.2.1.00.1.1.0029	00760	05	5000031	remun dep bancarios - fmas protecao social basica	206,71	765,74	0,00	3.659,51	-765,74	
1.3.2.1.00.1.1.0030	00761	05	5000039	remun dep bancarios - bloco financ pse	449,53	1.487,26	0,00	6.479,91	-1.487,26	
1.3.2.1.00.1.1.0031	00762	05	1000083	remun dep bancarios - min integr social sedec	1.324,46	2.276,29	0,00	59,89	-2.276,29	

Prefeitura Municipal de Mairiporã Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria Balancete Analitico - 03 / 2019										CONAM
DATA 17/04/2019										Pagina 7
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.3.3.9.99.1.0.0000				OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS						
1.3.3.9.99.1.1.0000				OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - PRINCIPAL						
1.3.3.9.99.1.1.0001	00059	01	1100000	Outras receitas de concessoes e permissoes servico	0,00	1.421,18	83.496,00	83.496,00	82.074,82	
				TOTAL DELEG.SERV.PUBL.MEDIANTE CONC.,PERM.,AUTOR.LICENCA	0,00	1.421,18	83.496,00	83.496,00	82.074,82	
				TOTAL RECEITA PATRIMONIAL	202.295,50	1.297.356,01	1.240.306,00	1.505.447,92	-57.050,01	
1.6.0.0.00.0.0.0000				RECEITA DE SERVICOS						
1.6.9.0.00.0.0.0000				OUTROS SERVICOS						
1.6.9.0.99.0.0.0000				OUTROS SERVICOS						
1.6.9.0.99.1.0.0000				OUTROS SERVICOS						
1.6.9.0.99.1.1.0000				OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL						
1.6.9.0.99.1.1.0001	00062	01	1100000	Servicos de cemiterio	2.283,62	7.319,03	23.301,00	23.301,00	15.981,97	
				TOTAL OUTROS SERVICOS	2.283,62	7.319,03	23.301,00	23.301,00	15.981,97	
				TOTAL RECEITA DE SERVICOS	2.283,62	7.319,03	23.301,00	23.301,00	15.981,97	
1.7.0.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS CORRENTES						
1.7.1.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES						
1.7.1.8.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICA E/M						
1.7.1.8.01.0.0.0000				PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO						
1.7.1.8.01.2.0.0000				COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL						
1.7.1.8.01.2.1.0000				COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL						
1.7.1.8.01.2.1.0001	00063	01	1100000	cota-parte fpm - mensal	3.296.321,83	11.706.728,05	39.943.330,00	39.943.330,00	28.236.601,95	
1.7.1.8.01.3.0.0000				COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MES DE DEZEMBRO						
1.7.1.8.01.3.1.0000				COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MES DEZEMBRO-PRINCIPAL						
1.7.1.8.01.3.1.0001	00254	01	1100000	cota-parte fpm - 1% dezembro	0,00	0,00	1.560.857,00	1.560.857,00	1.560.857,00	
1.7.1.8.01.4.0.0000				COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MES DE JULHO						
1.7.1.8.01.4.1.0000				COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MES DE JULHO-PRINCIPAL						
1.7.1.8.01.4.1.0001	00255	01	1100000	cota-parte fpm - 1% julho	0,00	0,00	1.711.945,00	1.711.945,00	1.711.945,00	
1.7.1.8.01.5.0.0000				COTA-PARTE DO ITR						
1.7.1.8.01.5.1.0000				COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL						
1.7.1.8.01.5.1.0001	00064	01	1100000	cota-parte do itr - principal	2.019,02	7.591,33	109.630,00	109.630,00	102.038,67	



Prefeitura Municipal de Mairiporã Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										CONAM
Balancete Analitico - 03 / 2019										
DATA										Pagina
17/04/2019										8
Receita	No.	Ponte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.7.1.8.02.0.0.0000				TRANSP.COMPENS.FINANC.P/EXPL.DE RECURSOS NATURAIS						
1.7.1.8.02.2.0.0000				COTA-PARTE DA COMPENS.FINANC.REC.MINERAIS-CFEM						
1.7.1.8.02.2.1.0000				COTA-PARTE DA COMP.FINANC.REC.MINERAIS-CFEM-PRINC.						
1.7.1.8.02.2.1.0001	00065	01	1400000	cota-parte da cfem - comp fin rec minerai	6.738,02	21.488,17	99.518,00	99.518,00	78.029,83	
1.7.1.8.02.3.0.0000				C/P.ROYALTIES-COM.FIN.P/PROD.PETROLEO-LEI 7990/89						
1.7.1.8.02.3.1.0000				C/P.ROYALTIES-COM.FIN.P/PROD.PETROL.LEI 7990/89-PR						
1.7.1.8.02.3.1.0001	00404	01	1400000	cota-parte royalties - comp.fin.p/prod.petr7990/89	116.307,28	362.532,91	1.515.594,00	1.515.594,00	1.153.061,09	
1.7.1.8.02.4.0.0000				C/P.ROYALTIES EXC.PROD.PETR-L.9478/97.AR.49,I E II						
1.7.1.8.02.4.1.0000				C/P.ROYALT.EXC.PROD.PETR-L.9478/97.AR.49,I E II-PR						
1.7.1.8.02.4.1.0001	00483	01	1400000	cota-parte royalties cota municipal lei 9478/97	12.353,10	38.646,36	163.469,00	163.469,00	124.822,64	
1.7.1.8.02.6.0.0000				COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP						
1.7.1.8.02.6.1.0000				COTA-PARTE FDO.ESPECIAL DO PETROLEO-FEP-PRINCIPAL						
1.7.1.8.02.6.1.0001	00066	01	1400000	cota-parte do fundo especial do petroleo - fep	48.521,96	149.138,79	545.361,00	545.361,00	396.222,21	
1.7.1.8.03.0.0.0000				TRANSP.REC.DO SUS-BL.CUSTEIO ACOES E SER.PUB.SAUDE						
1.7.1.8.03.1.0.0000				TRANSP.DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA						
1.7.1.8.03.1.1.0000				TRANSP.DE RECURSOS DO SUS-ATENCAO BASICA-PRINCIPAL						
1.7.1.8.03.1.1.0001	00672	05	3010005	fnas - piso de atencao basica - pab fixo	203.625,50	610.876,50	2.443.506,00	2.443.506,00	1.832.629,50	
1.7.1.8.03.1.1.0002	00673	05	3010008	fnas - agente comunitario de saude	81.250,00	161.250,00	778.752,00	778.752,00	617.502,00	
1.7.1.8.03.1.1.0003	00674	05	3010011	fnas - piso de atencao basica variavel	55.240,00	111.730,00	675.048,00	675.048,00	563.318,00	
1.7.1.8.03.1.1.0004	00675	05	3010022	fnas - saude bucal - sb	15.750,00	39.000,00	138.810,00	138.810,00	99.810,00	
1.7.1.8.03.2.0.0000				TRANSP.RECURSOS DO SUS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
1.7.1.8.03.2.1.0000				TRANSP.REC.SUS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-PRINCIPAL						
1.7.1.8.03.2.1.0001	00676	05	3020003	fnas - atencao a saude da popul p/ proced no mac	520.669,30	1.560.719,15	6.216.000,00	6.216.000,00	4.655.280,85	
1.7.1.8.03.2.1.0002	00677	05	3020001	fnas - cirurgias eletivas	42.291,74	66.283,96	60.000,00	60.000,00	-6.283,96	
1.7.1.8.03.3.0.0000				TRANSP.RECURSOS DO SUS-VIGILANCIA EM SAUDE						
1.7.1.8.03.3.1.0000				TRANSP.REC.DO SUS-VIGILANCIA EM SAUDE-PRINCIPAL						
1.7.1.8.03.3.1.0001	00678	05	3030009	fnas - piso fixo de vigilancia sanitaria	0,00	0,00	356.593,00	356.593,00	356.593,00	
1.7.1.8.03.3.1.0002	00679	05	3030019	fnas - incent acces vig prev e cont das dst/aidas he	6.682,99	13.265,98	80.196,00	80.196,00	66.830,02	
1.7.1.8.03.3.1.0003	00789	05	3030001	assist financ complem p/ agentes combate endemias	8.750,00	17.500,00	99.750,00	99.750,00	-17.500,00	
1.7.1.8.03.3.1.0004	00790	05	3030001	incent financ p/ vig em saude - despesas diversas	16.623,42	33.246,84	0,00	199.481,04	-33.246,84	
1.7.1.8.03.3.1.0005	00802	05	3030001	fnas - incent exec acces de vigilancia sanitaria	0,00	0,00	0,00	49.187,00	0,00	
1.7.1.8.03.4.0.0000				TRANSP.RECURSOS DO SUS-ASSIST.FARMACEUTICA						
1.7.1.8.03.4.1.0000				TRANSP.REC.DO SUS-ASSIST.FARMACEUTICA-PRINCIPAL						
1.7.1.8.03.4.1.0001	00680	05	3040007	fnas - programa de assistencia farmaceutica basica	27.646,06	82.938,18	331.753,00	331.753,00	248.814,82	

Prefeitura Municipal de Mairiporã Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										CONAM
Balancete Analitico - 03 / 2019										
DATA										Pagina
17/04/2019										9
Receita	No.	Ponte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.7.1.8.03.5.0.0000				TRANSP.RECURSOS DO SUS-GESTAO DO SUS						
1.7.1.8.03.5.1.0000				TRANSP.RECURSOS DO SUS-GESTAO DO SUS-PRINCIPAL						
1.7.1.8.03.5.1.0001	00739	05	3050001	fnas - implem seg alimentar e nutricional na saude	0,00	13.000,00	0,00	156.000,00	-13.000,00	
1.7.1.8.05.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE						
1.7.1.8.05.1.0.0000				TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO						
1.7.1.8.05.1.1.0000				TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL						
1.7.1.8.05.1.1.0001	00085	05	2200006	transferencias do salario-educacao	402.141,23	1.473.871,51	5.639.397,00	5.639.397,00	4.165.525,49	
1.7.1.8.05.3.0.0000				TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE						
1.7.1.8.05.3.1.0000				TRANSP.DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - PRINC.						
1.7.1.8.05.3.1.0001	00087	05	2130003	pnae - pre escola	22.405,60	44.811,20	216.618,00	216.618,00	171.806,80	
1.7.1.8.05.3.1.0002	00088	05	2000005	pnae - ensino fundamental	2.226,90	42.141,50	396.936,00	396.936,00	354.794,50	
1.7.1.8.05.3.1.0004	00090	05	2000007	pnae - educacao de jovens e adultos - eja	326,40	652,80	4.032,00	4.032,00	3.379,20	
1.7.1.8.05.3.1.0010	00447	05	2000016	pnae - educacao especial aee	540,60	1.081,20	4.452,00	4.452,00	3.370,80	
1.7.1.8.05.3.1.0011	00484	05	2000002	pnae - creche	26.322,00	52.644,00	249.952,00	249.952,00	197.308,00	
1.7.1.8.05.4.0.0000				TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE						
1.7.1.8.05.4.1.0000				TRANS.DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE - PRINC.						
1.7.1.8.05.4.1.0001	00486	05	2100005	pnate - educacao infantil	4.038,38	8.076,76	44.467,00	44.467,00	36.390,24	
1.7.1.8.05.4.1.0002	00487	05	2000015	pnate - ensino medio	8.591,00	17.182,00	97.858,00	97.858,00	80.676,00	
1.7.1.8.05.4.1.0003	00488	05	2200004	pnate - ensino fundamental	30.386,13	60.772,26	322.612,00	322.612,00	261.839,74	
1.7.1.8.06.0.0.0000				TRANSP.FINANCIERA DO ICMS-DESONERACAO-LC 87/96						
1.7.1.8.06.1.0.0000				TRANSP.FINANCIERA DO ICMS-DESONERACAO-LC 87/96						
1.7.1.8.06.1.1.0000				TRANSP.FINANC.DO ICMS-DESONERACAO-LC 87/96-PRINCIP						
1.7.1.8.06.1.1.0001	00092	01	1100000	transf financeira do icms desoneracao l.c.87/96	0,00	0,00	143.030,00	143.030,00	143.030,00	
1.7.1.8.12.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS						
1.7.1.8.12.1.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS						
1.7.1.8.12.1.1.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL						
1.7.1.8.12.1.1.0001	00681	05	5000012	fnas - piso de alta complexidade i	0,00	0,00	40.800,00	40.800,00	40.800,00	
1.7.1.8.12.1.1.0002	00682	05	5000013	fnas - piso de transicao de media complexidade	0,00	0,00	64.800,00	64.800,00	64.800,00	
1.7.1.8.12.1.1.0003	00683	05	5000023	fnas - igdsuas	0,00	0,00	27.714,00	27.714,00	27.714,00	
1.7.1.8.12.1.1.0004	00684	05	5000010	fnas - igdbf programa bolsa familia	0,00	8.663,56	45.600,00	45.600,00	36.936,44	
1.7.1.8.12.1.1.0005	00685	05	5000016	fnas - piso basico fixo	0,00	0,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.0006	00686	05	5000025	fnas - scfv - serv convivencia fortal vinculos	0,00	0,00	293.400,00	293.400,00	293.400,00	
1.7.1.8.12.1.1.0007	00687	05	5000037	fnas - piso fixo de media complexidade - paefi	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.0008	00688	05	5000036	fnas - piso fixo de media complexidade - mse	0,00	0,00	52.800,00	52.800,00	52.800,00	
1.7.1.8.12.1.1.0009	00792	05	5000008	fnas - bpc na escola - questionario a ser aplicado	0,00	1.040,00	0,00	1.040,00	-1.040,00	



CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Mairiporã										
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 03 / 2019										
DATA 17/04/2019										Pagina 10
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.7.2.0.00.0.0.0000				TOTAL TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	4.957.768,46	16.706.973,01	64.758.830,00	65.264.288,04	48.051.856,99	
1.7.2.8.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M						
1.7.2.8.01.0.0.0000				PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS						
1.7.2.8.01.1.0.0000				COTA-PARTE DO ICMS						
1.7.2.8.01.1.1.0000				COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL						
1.7.2.8.01.1.1.0001	00094	01	1100000	cota-parte do icms	2.694.524,26	8.381.951,49	34.285.410,00	34.285.410,00	25.903.458,51	
1.7.2.8.01.2.0.0000				COTA-PARTE DO IPVA						
1.7.2.8.01.2.1.0000				COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL						
1.7.2.8.01.2.1.0001	00095	01	1100000	cota-parte do ipva	1.589.720,08	8.133.382,84	12.055.220,00	12.055.220,00	3.921.837,16	
1.7.2.8.01.3.0.0000				COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS						
1.7.2.8.01.3.1.0000				COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL						
1.7.2.8.01.3.1.0001	00096	01	1100000	cota-parte do ipi sobre exportacao	19.721,37	62.264,40	269.560,00	269.560,00	207.295,60	
1.7.2.8.01.4.0.0000				COTA-PARTE DA CIDE						
1.7.2.8.01.4.1.0000				COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL						
1.7.2.8.01.4.1.0001	00173	01	1300000	cota-parte da cide	0,00	23.616,50	172.789,00	172.789,00	149.172,50	
1.7.2.8.03.0.0.0000				TRANSF.REC.ESTADO P/PROG.SAUDE-REP.FUNDO A FUNDO						
1.7.2.8.03.1.0.0000				TRANSF.REC.ESTADO P/PROG.SAUDE-REP.FUNDO A FUNDO						
1.7.2.8.03.1.1.0000				TRANSF.REC.ESTADO P/PROG.SAUDE-REP.FDO A FDO-PRINC						
1.7.2.8.03.1.1.0001	00097	02	3040026	secc. est. saude - custeio contr glicemia	11.748,00	11.748,00	58.500,00	58.500,00	46.752,00	
1.7.2.8.03.1.1.0002	00244	02	3010060	secc. est. saude - pag estadual	0,00	0,00	282.000,00	282.000,00	282.000,00	
1.7.2.8.03.1.1.0003	00726	02	3010001	convenio fundes 1009/2018	0,00	670.000,00	0,00	670.000,00	-670.000,00	
1.7.2.8.03.1.1.0004	00800	02	3000092	convenio ses 09019618ses1619	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	-100.000,00	
1.7.2.8.03.1.1.0005	00804	02	3000061	sorria sp - resolucao ss43 - 06/07/2018	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	-18.000,00	
1.7.2.8.10.0.0.0000				TRANSF.CONV.DOS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENTIDADES						
1.7.2.8.10.2.0.0000				TRANSF.DE CONV.DOS ESTADOS DEST.PROGR.DE EDUCACAO						
1.7.2.8.10.2.1.0000				TRANSF.CONV.ESTADOS DEST.PROGR.EDUCACAO-PRINCIPAL						
1.7.2.8.10.2.1.0001	00105	02	2000009	convenio transporte de alunos	476.202,60	952.405,20	4.762.028,00	4.762.028,00	3.809.622,80	
1.7.2.8.10.9.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS						
1.7.2.8.10.9.1.0000				OUTRAS TRANSF.DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL						
1.7.2.8.10.9.1.0001	00304	02	5000027	convenio protecao social basica	8.550,00	12.825,00	51.300,00	51.300,00	38.475,00	
1.7.2.8.10.9.1.0002	00305	02	5000028	convenio protecao social especial de media complex	17.396,00	26.093,86	104.375,00	104.375,00	78.281,14	

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Mairiporã										
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 03 / 2019										
DATA 17/04/2019										Pagina 11
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.7.2.8.10.9.1.0003	00306	02	5000029	convenio protecao social especial de alta complexi	28.754,00	43.131,00	172.524,00	172.524,00	129.393,00	
1.7.2.8.10.9.1.0005	00416	02	1000088	contrato 98/2017 - 2016-at_cob-19	0,00	0,00	568.653,00	568.653,00	568.653,00	
1.7.4.0.00.0.0.0000				TOTAL TRANSF.ESTADOS E DISTR.FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.964.616,31	18.435.418,29	52.782.359,00	53.570.359,00	34.346.940,71	
1.7.4.0.00.1.0.0000				TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS						
1.7.4.0.00.1.1.0000				TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS-PRINCIPAL						
1.7.4.0.00.1.1.0001	00252	03	5000034	donativos ao fasm	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
1.7.4.0.00.1.1.0002	00253	03	5000033	donativos ao fumdicad	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.0000				TOTAL TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	
1.7.5.8.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS						
1.7.5.8.01.0.0.0000				TRANSF.OUTRAS INST.PUBLICAS-ESPEC.ESTADOS,DF,MUNIC						
1.7.5.8.01.1.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB						
1.7.5.8.01.1.1.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL						
1.7.5.8.01.1.1.0001	00098	02	2600000	transferencia de recursos do fundeb	3.151.179,82	10.906.989,45	37.461.490,00	37.461.490,00	26.554.500,55	
1.7.7.0.00.0.0.0000				TOTAL TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	3.151.179,82	10.906.989,45	37.461.490,00	37.461.490,00	26.554.500,55	
1.7.7.0.00.1.0.0000				TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS						
1.7.7.8.00.0.0.0000				TRANSF.DE PESSOAS FISICAS-ESPEC.ESTADOS,DF,MUNIC						
1.7.7.8.10.0.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS						
1.7.7.8.10.1.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS-PRINCIPAL						
1.7.7.8.10.1.1.0001	00689	03	5000034	donativos ao fasm	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
1.7.7.8.10.1.1.0002	00690	03	5000033	donativos ao fumdicad	0,00	0,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	
1.7.7.8.10.1.1.0003	00691	03	1000101	donativos ao fecap	0,00	0,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	
1.9.0.0.00.0.0.0000				TOTAL TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	0,00	0,00	26.700,00	26.700,00	26.700,00	
1.9.0.0.00.1.0.0000				TOTAL TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.073.564,59	46.049.380,75	155.041.379,00	156.334.837,04	108.991.998,25	
1.9.1.0.00.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
1.9.1.0.00.1.0.0000				MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS						
1.9.1.0.01.0.0.0000				MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA						
1.9.1.0.01.1.0.0000				MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA						



Prefeitura Municipal de Mairiporã Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										CONAM
Balancete Analitico - 03 / 2019										
DATA										Pagina
17/04/2019										12
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.9.1.0.01.1.1.0000				MULTAS PREVISTAS LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL						
1.9.1.0.01.1.1.0001	00803	01	1100000	multas por auto de infracao - embargos obras	163,32	163,32	0,00	1.143,24	-163,32	
1.9.1.0.01.1.1.0006	00259	01	1100000	multas previstas na legislacao de transito	193.175,20	715.081,04	3.249.104,00	3.249.104,00	2.534.022,96	
1.9.1.0.01.1.1.0007	00467	01	1100000	multa por auto de infracao lei municipal 3014/10	-108,88	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
1.9.1.0.09.0.0.0000				MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS						
1.9.1.0.09.1.0.0000				MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS						
1.9.1.0.09.1.1.0000				MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL						
1.9.1.0.09.1.1.0001	00572	01	1100000	multas e juros previstos em contratos - principal	422.226,34	422.226,34	10.000,00	10.000,00	-412.226,34	
				TOTAL MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATAIS E JUDICIAIS	615.455,98	1.137.470,70	3.261.104,00	3.262.247,24	2.123.633,30	
1.9.2.0.00.0.0.0000				INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS						
1.9.2.8.00.0.0.0000				INDENIZ,RESTIT.RESSARCIMENTOS-ESPEC. EST,DF,MUNIC						
1.9.2.8.02.0.0.0000				RESTITUICOES - ESPECIFICAS ESTADOS, DF, MUNICIPIOS						
1.9.2.8.02.9.0.0000				OUTRAS RESTITUICOES						
1.9.2.8.02.9.1.0000				OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL						
1.9.2.8.02.9.1.0001	00732	01	1100000	outras restituicoes	21.258,15	222.403,07	0,00	600,00	-222.403,07	
				TOTAL INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	21.258,15	222.403,07	0,00	600,00	-222.403,07	
1.9.9.0.00.0.0.0000				DEMAIS RECEITAS CORRENTES						
1.9.9.0.99.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS						
1.9.9.0.99.1.0.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS						
1.9.9.0.99.1.1.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL						
1.9.9.0.99.1.1.0002	00138	01	1100000	receita honorarios advogados	121.286,35	372.346,07	842.160,00	842.160,00	469.813,93	
1.9.9.0.99.1.1.0003	00139	01	1100000	receitas eventuais	254.061,94	284.150,12	30.000,00	30.000,00	-254.150,12	
1.9.9.0.99.1.1.0004	00725	01	1100000	zona azul	14.660,71	58.119,58	0,00	12.000,00	-58.119,58	
1.9.9.0.99.1.1.0005	00791	01	1100000	copias reprograficas	136,80	147,60	0,00	1.200,00	-147,60	
1.9.9.0.99.1.3.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA						
1.9.9.0.99.1.3.0001	00132	01	1100000	divida ativa nao tributaria outras receitas	7.812,88	18.624,66	60.000,00	60.000,00	41.375,34	
1.9.9.0.99.1.4.0000				OUTRAS RECEITAS-PRIMARIAS-DIVIDA ATIVA-MULTA/JUROS						
1.9.9.0.99.1.4.0001	00162	01	1100000	divida ativa nao tributaria - multas/juros	1.016,99	2.277,48	4.000,00	4.000,00	1.722,52	
1.9.9.0.99.1.9.0000				OUTRAS RECEITAS-PRIMARIAS-DIVIDA ATIVA-AT.MONET.						
1.9.9.0.99.1.9.0001	00165	01	1100000	divida ativa nao tributaria - atualizacao monetari	695,18	1.519,24	1.000,00	1.000,00	-519,24	

Prefeitura Municipal de Mairiporã Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										CONAM
Balancete Analitico - 03 / 2019										
DATA										Pagina
17/04/2019										13
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
				TOTAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES	399.670,85	737.184,75	937.160,00	950.360,00	199.975,25	
				TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.036.384,98	2.097.058,52	4.198.264,00	4.213.207,24	2.101.205,48	
				TOTAL RECEITAS CORRENTES	33.197.789,72	81.606.895,38	241.465.165,00	243.040.628,20	159.858.269,62	
2.0.0.0.00.0.0.0000				RECEITAS DE CAPITAL						
2.2.0.0.00.0.0.0000				ALIENACAO DE BENS						
2.2.1.0.00.0.0.0000				ALIENACAO DE BENS MOVEIS						
2.2.1.3.00.0.0.0000				ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES						
2.2.1.3.00.1.0.0000				ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES						
2.2.1.3.00.1.1.0000				ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL						
2.2.1.3.00.1.1.0001	00733	01	1200000	alienacao de bens moveis e semoventes - principal	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	
				TOTAL ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	
				TOTAL ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	
2.4.0.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE CAPITAL						
2.4.1.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES						
2.4.1.8.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DA UNIAO						
2.4.1.8.10.0.0.0000				TRANSF.DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES						
2.4.1.8.10.9.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO						
2.4.1.8.10.9.1.0000				OUTRAS TRANSF.DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL						
2.4.1.8.10.9.1.0011	00323	05	1000079	ministerio das cidades - repasse n. 1014554-67/2	40.939,49	40.939,49	1.200.192,00	1.200.192,00	1.159.252,51	
2.4.1.8.10.9.1.0016	00455	05	1000091	ministerio das cidades - repasse n. 102291899/15	0,00	0,00	147.673,00	147.673,00	147.673,00	
2.4.1.8.10.9.1.0019	00457	05	1000093	ministerio das cidades - repasse 824682/2015	31.854,05	31.854,05	59.060,00	59.060,00	27.205,95	
2.4.1.8.10.9.1.0022	00458	05	1000095	ministerio das cidades - repasse 829730/2016	0,00	0,00	147.650,00	147.650,00	147.650,00	
2.4.1.8.10.9.1.0023	00459	05	1000094	ministerio das cidades - repasse 829509/2016	49.170,00	49.170,00	122.925,00	122.925,00	73.755,00	
2.4.1.8.10.9.1.0024	00460	05	1000096	ministerio das cidades - repasse 829662/2016	528.161,35	528.161,35	1.969.880,00	1.969.880,00	1.441.718,65	
2.4.1.8.10.9.1.0025	00461	05	1000097	ministerio das cidades - repasse n.829509/2016	0,00	0,00	122.925,00	122.925,00	122.925,00	
2.4.1.8.10.9.1.0026	00462	05	1000086	ministerio das cidades - prog minha casa minha vid	0,00	0,00	690.000,00	690.000,00	690.000,00	
2.4.1.8.10.9.1.0028	00475	05	1000084	ministerio das cidades - repasse 821260/2015	94.374,07	94.374,07	710.900,00	710.900,00	616.525,93	
2.4.1.8.10.9.1.0029	00628	05	1000083	sedec proc 59502.000105/2016-26	0,00	848.646,30	984.408,00	984.408,00	135.761,70	
				TOTAL TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	744.498,96	1.593.145,26	6.155.613,00	6.155.613,00	4.562.467,74	
2.4.2.0.00.0.0.0000				TRANSF.DOS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENTIDADES						
2.4.2.8.00.0.0.0000				TRANSF.DOS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENTIDADES						
2.4.2.8.03.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS						



CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Mairiporã										
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 03 / 2019										
DATA 17/04/2019										Pagina 14
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
2.4.2.8.03.1.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS						
2.4.2.8.03.1.1.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS-PRINCIPAL						
2.4.2.8.03.1.1.0001	00799	02	3000093	convenio ses 09019618ses1624	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	-50.000,00	
2.4.2.8.10.0.0.0000				TRANSF.CONV.DOS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENTIDADES						
2.4.2.8.10.0.9.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS						
2.4.2.8.10.9.1.0000				OUTRAS TRANSF.DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL						
2.4.2.8.10.9.1.0004	00415	02	1000087	contrato 82/2017 - 2016-at_cob-12	0,00	139.394,50	303.209,00	303.209,00	163.814,50	
2.4.2.8.10.9.1.0006	00478	02	1000089	convenio casa civil 83/2017	0,00	199.964,99	201.692,00	201.692,00	1.727,01	
2.4.2.8.10.9.1.0007	00479	02	1000090	convenio casa civil 146/2017	0,00	0,00	19.416,00	19.416,00	19.416,00	
2.4.2.8.10.9.1.0008	00798	02	1000107	casa civil convenio 213/2018	295.633,96	295.633,96	0,00	190.000,00	-295.633,96	
2.4.2.8.10.9.1.0010	00482	02	1000104	convenio dare 269/2017 revit praça bento oliveira	258.294,78	258.294,78	385.000,00	385.000,00	126.705,22	
				TOTAL TRANSF.DOS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENTIDADES	603.928,74	943.288,23	909.317,00	1.149.317,00	-33.971,23	
				TOTAL TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.348.427,70	2.536.433,49	7.064.930,00	7.304.930,00	4.528.496,51	
2.9.0.0.00.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
2.9.9.0.00.0.0.0000				DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL						
2.9.9.0.00.1.0.0000				DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL						
2.9.9.0.00.1.1.0000				DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL						
2.9.9.0.00.1.1.0001	00320	01	1100000	transf. dep. judiciais e adm/lei mun. 3887/16	493.427,51	560.904,94	28.400,00	28.400,00	-532.504,94	
				TOTAL DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	493.427,51	560.904,94	28.400,00	28.400,00	-532.504,94	
				TOTAL OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	493.427,51	560.904,94	28.400,00	28.400,00	-532.504,94	
				TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	1.841.855,21	3.097.338,43	7.093.330,00	7.333.450,00	3.995.991,57	
9.0.0.0.00.0.0.0000				DEDUCOES DE RECITAS/SUPERAVIT FINANCEIRO						
9.3.0.0.00.0.0.0000				DEDUCOES POR DESCONTOS CONCEDIDOS						
9.3.1.0.00.0.0.0000				(R) RECEITAS CORRENTES						
1.1.2.2.01.1.1.0002	00742	01	1100000	outras taxas pela prestacao de servicos	-334,84	-453,36	0,00	-10,00	453,36	
1.1.2.2.01.1.1.0001	00753	01	1100000	cota-parte do ipva	-3.030,70	-3.267,22	0,00	-120,00	3.267,22	
1.9.1.0.01.1.1.0006	00788	01	1100000	multas previstas na legislacao de transito	0,00	-1.013,67	0,00	-12.013,67	1.013,67	
				TOTAL (R) RECEITAS CORRENTES	-3.365,54	-4.734,25	0,00	-12.143,67	4.734,25	
				TOTAL DEDUCOES POR DESCONTOS CONCEDIDOS	-3.365,54	-4.734,25	0,00	-12.143,67	4.734,25	
9.5.0.0.00.0.0.0000				DEDUCOES P/O FUNDEB						
9.5.1.0.00.0.0.0000				(R) RECEITAS CORRENTES						

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Mairiporã										
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 03 / 2019										
DATA 17/04/2019										Pagina 15
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.7.1.8.01.2.1.0001	00150	01	2000000	deducos de receitas p/o fundeb - fpm	-659.264,34	-2.341.345,53	-7.988.666,00	-7.988.666,00	-5.647.320,47	
1.7.1.8.01.5.1.0001	00151	01	2000000	deducos de receitas p/o fundeb - itr	-403,80	-1.518,25	-21.926,00	-21.926,00	-20.407,75	
1.7.1.8.06.1.1.0001	00152	01	2000000	deducos de receitas p/o fundeb - l.c. 87/96	0,00	0,00	-28.606,00	-28.606,00	-28.606,00	
1.7.2.8.01.1.1.0001	00153	01	2000000	deducos de receitas p/o fundeb - icms	-538.904,84	-1.676.390,24	-6.857.082,00	-6.857.082,00	-5.180.691,76	
1.7.2.8.01.2.1.0001	00154	01	2000000	deducos de receitas p/o fundeb - ipva	-317.944,12	-1.626.676,80	-2.411.044,00	-2.411.044,00	-784.367,20	
1.7.2.8.01.3.1.0001	00155	01	2000000	deducos de receitas p/o fundeb - ipi exportacao	-3.944,28	-12.452,89	-53.912,00	-53.912,00	-41.459,11	
				TOTAL (R) RECEITAS CORRENTES	-1.520.461,38	-5.658.383,71	-17.361.236,00	-17.361.236,00	-11.702.852,29	
				TOTAL DEDUCOES P/O FUNDEB	-1.520.461,38	-5.658.383,71	-17.361.236,00	-17.361.236,00	-11.702.852,29	
				TOTAL DEDUCOES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINANCEIRO	-1.523.826,92	-5.663.117,96	-17.361.236,00	-17.373.379,67	-11.698.118,04	
				TOTAL GERAL DA RECEITA	33.515.818,01	79.041.115,85	231.197.259,00	233.000.698,53	152.156.143,15	

CAROLINE CHAMA DOS SANTOS
DIRETORA DE FINANÇAS
CRC-SP-317346/O-3

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF-142.862.348-51

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-172.392.908-59

Acompanhe nossas
redes sociais



@prefeiturademairipora



prefeiturademairipora



CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Mairiporã	CONAM
APLICACAO DOS RECURSOS PROPRIOS EM ENSINO (ART. 256 DA CONSTITUICAO DO ESTADO DE SAO PAULO) PREFEITURA MUNICIPAL		
22/04/2019	JANEIRO A MARCO/2019	Pagina 1

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISAO ATUALIZADA ATE O EXERCICIO	ARRECADADO ATE O PERIODO	APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL	
			PARA O EXERCICIO	ATE O TRIMESTRE
Proprios	61.526.176,00	23.165.078,96		
Transferencias da Uniao	43.468.792,00	11.714.319,38		
Transferencias do Estado	46.610.070,00	16.574.331,51		
Total	151.605.038,00	51.453.729,85		
Retencoes ao FUNDEB	17.361.236,00	5.658.383,71		
Receitas Liquidas	134.243.802,00	45.795.346,14		
			TOTAL (25%)	37.901.259,50 12.863.432,46

DESPESAS PROPRIAS EM EDUCACAO	DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO		DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	*		15.537.419,86	30,19	10.563.590,79	20,53	10.279.208,39	19,97
Ensino Fundamental	*		6.151.528,18	11,95	2.849.659,54	5,53	2.676.287,71	5,20
Educacao Infantil	*		3.727.507,97	7,24	2.055.547,54	3,99	1.944.536,97	3,77
Retencoes ao FUNDEB	*		5.658.383,71	10,99	5.658.383,71	10,99	5.658.383,71	10,99
DEDUCOES								
ENSINO FUNDAMENTAL								
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL								
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NAO APLICADO NO RETORNO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS								
Ensino Fundamental			6.151.528,18	11,95	2.849.659,54	5,53	2.676.287,71	5,20
Educacao Infantil			3.727.507,97	7,24	2.055.547,54	3,99	1.944.536,97	3,77
Retencoes ao FUNDEB			5.658.383,71	10,99	5.658.383,71	10,99	5.658.383,71	10,99
TOTAL			15.537.419,86	30,19	10.563.590,79	20,53	10.279.208,39	19,97

CONAM-ENSINO-2019-1.2

NOTA:
(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

Nota explicativa:
Relatorio elaborado de acordo com a Deliberacao TC-A-023996/026/15 do TCESP, tendo esta municipalidade ja adequado sua execucao orcamentaria no exercicio de 2016 a presente deliberacao.

CAROLINE CHAMA DOS SANTOS
DIRETORA DE FINANÇAS
CRC-SP-317346/O-3

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF-142.862.348-51

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-172.392.908-59

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 05/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público nº. 05/2018**, no(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiriçá, 415 - Centro - Mairiporã/SP no período das 10h00 as 16h00, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
CRISTINA SANTO SANTANA	COORDENADOR SOCIAL	1º

Mairiporã, 25 de abril de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **PROCESSO SELETIVO nº. 01/2018**, para o(s) cargo(s) abaixo, a comparecer(em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiriçá, 415 - Centro - Mairiporã/SP no período das 10h00 as 16h00, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, para manifestar interesse pela vaga e apresentação dos documentos.

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência da vaga.

CANDIDATO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA ROBERTA DE ALMEIDA ARAUJO	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	58º
FABIO DE SOUZA FRIAS	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	03º

Mairiporã, 25 de abril de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

**TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é(são) considerado(s) **DESISTENTE(S)** da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) o prazo legal para tomar posse no cargo.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALEX DOUGLAS FERREIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	2º
SIDNEI FRANCISCO JORGE BARRETO	AGENTE DE TRÂNSITO	3º
MARCELO BESSA FIGUEIREDO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	3º

Mairiporã, 24 de abril de 2019

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público nº. 01/2018**, no(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiriçá, 415 - Centro - Mairiporã/SP no período das 10h00 as 16h00, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
FABIO DOS SANTOS BASTOS	AGENTE DE TRÂNSITO	9º
GIUSEPPE MATEUS GUILHERMIN TENORIO	AGENTE DE TRÂNSITO	10º
IVANETE ANTONIO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	10º
WESLEY VALÉRIO DE JESUS	OPERÁRIO	18º
ADRIANO DE FREITAS GONÇALVES	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	4º

Mairiporã, 25 de abril de 2019



ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Mairiporã torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é (são) considerado(s) desistente(s) da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) o prazo legal da convocação.

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA DOMINGOS DOS SANTOS	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	57ª

Mairiporã, 22 de abril de 2019

TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

EU NELSON MENDES DE SOUZA NETO, pelo presente instrumento, na qualidade de **APROVADO** no **PROCESSO SELETIVO 01/2018**, classificado em 02º lugar para a função de **PEB II – Educação Física**, afirmo na forma da Lei que, **DESISTO** da vaga por direito.

Mairiporã, 18 de abril de 2019



BIOMETRIA OBRIGATÓRIA

ATENÇÃO

O CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO
É OBRIGATÓRIO
NESTE MUNICÍPIO

O ELEITOR QUE NÃO COMPARECER TERÁ O TÍTULO CANCELADO

AGENDE AGORA MESMO



WWW.TRE-SP.JUS.BR

COM O TÍTULO CANCELADO, O ELEITOR NÃO PODERÁ:


- OBTER EMPRÉSTIMOS EM BANCOS PÚBLICOS
- INSCREVER-SE EM CONCURSOS PÚBLICOS
- RENOVAR MATRÍCULA EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE ENSINO
- OBTER PASSAPORTE



Segurança Pública
Defesa Civil

(11) 4419-2321
(11) 4419-5577
(11) 4419-2650

www.mairipora.sp.gov.br

 /prefeiturademairipora

**VOCÊ TAMBÉM
PODE SALVAR
VIDAS**

**DOE
SANGUE!**



**FUNDAÇÃO
PRÓ-SANGUE**



Alô Pró-Sangue
(11) 4573-7800

O Alô Pró-Sangue atende pessoas interessadas em informações sobre a doação de sangue, postos de coleta e horário de atendimento. Tire suas dúvidas de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas, exceto feriados e emendas de feriados ou envie uma mensagem para faleconosco@prosangue.sp.gov.br. Para outras informações, ligue para 11 4573-7500.

NÃO DEIXE ESSA DOENÇA

ACABAR COM SUA FAMÍLIA



**CUIDE DA
SUA CASA**

**FALE COM
SEUS VIZINHOS**

**COMUNIQUE A
PREFEITURA**



Guarde as garrafas viradas com a boca para baixo



Desobstrua as calhas removendo tudo que impeça da água fluir



Não deixe água da chuva parada sobre a laje



Evite fazer criadouros, não utilize pratinhos nos vasos de plantas



Mantenha bem tampado tonéis e barris de água



Guarde os pneus sem água em local coberto da chuva



Mantenha a caixa d'água sempre fechada e com tampa adequada



PREVINA-SE CONTRA O MOSQUITO UTILIZANDO REPELENTE



Prefeitura de Mairiporã

Imprensa_Oficial_Mairipora_Edicao_801.pdf

Código do documento 718eb26e-cb8f-4173-8f66-7c90b20c8b38

Assinaturas



José Luis Gonçalves de Moraes
zeluis.moraes@gmail.com
Assinar

Eventos do documento

24 Apr 2019, 12:18:20

Documento número 718eb26e-cb8f-4173-8f66-7c90b20c8b38 **criado** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email :zeluis.moraes@gmail.com. - DATE_ATOM: 2019-04-24T12:18:20-03:00

24 Apr 2019, 12:18:34

Lista de assinatura **iniciada** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email: zeluis.moraes@gmail.com. - DATE_ATOM: 2019-04-24T12:18:34-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c66a26ff24545af874dca9ce40f29165a6504efce5f41cd5e77f23a886fa8c58

(SHA512):ad282937c469f4e11666a832c681b3d1e925652e8228a7cfd9fa37a00537e58970a5acd56a5309e5326fca20a220cf2841a95fcc17ad6045c468d9cffeab094

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign